



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 35014.002895/2023-47

Unidade Gestora: DLLC/SRSE-II, COFL/SRSE-II.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 45/2022 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
– INSS, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II
E A EMPRESA NEXUS VIGILÂNCIA LTDA.

A Autarquia, **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS**, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criada, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, por intermédio da **Superintendência Regional Sudeste II**, com sede na Avenida Amazonas, 266, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1159-83, neste ato representado pelo Superintendente Regional Sudeste II, Sr. Thiago Albertoni Prata, CPF nº [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/MG, designado pela Portaria MPT nº 206, de 08/09/2021, publicada no Diário Oficial da União em 09/09/2021, no uso da competência subdelegada pela Portaria SR-II/INSS nº 114, de 23/07/2020, publicada no BSL nº 81, de 23/07/2020, e com base nas competências atribuídas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria/MDS nº. 414, de 28/09/2017, publicado no DOU nº 188 de 29/09/2017, vem apostilar o Contrato nº 45/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **NEXUS VIGILÂNCIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.911.840/0001-92, sediado(a) Av. Deputado Cristovam Chiaradium nº 941, bairro Buritis, em Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Reajuste dos preços referentes aos **serviços de vigilância eletrônica e monitoramento**, em razão da atualização pelo índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) acumulado entre junho de 2022 e junho de 2023, conforme autorizam o art. 55, inciso III e art. 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.666/93 e os atos constantes do processo n.º 35014.002895/2023-47, majorando o valor do contrato nº 45/2022 de prestação de serviços de vigilância integrada das unidades ligadas às Gerências Executivas de Diamantina e Montes Claros, conforme disposto em sua cláusula sexta (10204399).

1.2. O presente apostilamento reajusta tão somente os preços referentes aos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento, o que impacta no valor total mensal e global do referido contrato.

1.3. Em razão da atualização dos valores referentes aos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento, pelo Reajuste de preços, atualizados pelo índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) acumulado entre 30/06/2022 e 30/06/2023, conforme planilhas analisadas ([12802645](#) e [12802653](#)), as quais integram o presente, **o valor mensal atualizado do contrato 45/2022 passa a ser de R\$ 769.337,41 (Setecentos e sessenta e nove mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) e o valor global de R\$ 9.232.048,92 (Nove milhões e duzentos e trinta e dois mil e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, sendo:

1.3.1. Vigilância Eletrônica (reajustado): R\$ 180.851,40

1.3.2. Monitoramento (reajustado): R\$ 68.336,77

1.3.3. Vigilância Ostensiva (inalterado): R\$ 520.149,24

1.4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente Apostilamento vigoram a partir de 19 de agosto de 2023, nos termos do artigo 61, § 2º da IN 05/2017;

1.5. A emissão dos empenhos nº **510180-2023NE600613 e 510180-2023NE500613**;

1.6. Em razão do presente apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar Garantia Complementar no percentual de 5% do valor acrescido, em conformidade como o estabelecido no instrumento original (Contrato nº 45/2022), em sua cláusula sétima.

1.7. DA RATIFICAÇÃO

1.8. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s) (se houver), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante. Extraia-se cópia para a Contratada.

THIAGO ALBERTONI PRATA

Superintendente Regional Sudeste II



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ALBERTONI PRATA, Superintendente Regional Sudeste II**, em 05/09/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13139582** e o código CRC **CA8ADCC1**.

Referência: Processo nº 35014.002895/2023-47

SEI nº 13139582

Criado por [cristiana.fontenelle](#), versão 2 por [cristiana.fontenelle](#) em 05/09/2023 09:49:50.